



00041

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Revogado pelo Dec 8641/97, 8668/97

DECRETO Nº 7981, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1995.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à implantação de área industrial no Distrito de Quiririm

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno abaixo descritas, situadas na SP - 123 - Rodovia Floriano Rodrigues Pinheiro e Avenida Libero Indiani, áreas essas necessárias à implantação de área industrial no Distrito de Quiririm:

AREA 1 - De propriedade de CONSTRUHAB COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA. ou quem de direito, cadastrado no Incra sob nº 635.200.007.676 - 2.

"Inicia-se no ponto A, distante 300,00m do marco Zero da presente descrição, marco esse situado na confluência da Estrada Municipal e Av. Libero Indiani, e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto A ao B com NW 18913'04'' e 212,00m confrontando com a Av. Libero Indiani; do ponto B ao C com NW 05929'10" e 89,00m confrontando com a SP- 123, Rodovia Floriano Pinheiro; do ponto C ao D com NW 19929'05" e 70,00m confrontando com a SP 123 -Rodovia Floriano Rodrigues Pinheiro; do ponto D ao E com NE 69913'05" e 236,00m confrontando com a propriedade da Lauzina da Silva Molica; do Ponto E ao F com SE 20929'13" e 301,00m confrontando com a propriedade de Didimo e Herminio Gadioli; do ponto F ao G com SW 27928'01"



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

e 99,00m confrontando com área de Dídimo e Herminio Gadioli; do ponto G ao Ponto A inicial com SW 70º40'12" e 193,00m confrontando com área remanescente de CONSTRUHAB Comercial e Construtora Ltda, encerrando no perímetro acima uma área de 92.024,75m²."

AREA 2 - De propriedade de LAUZINA DA SILVA MOLICA ou quem de direito, cadastrada no Incra sob nº 635.200.007.609-6 (parte da área maior)

"Inicia-se no ponto D, distante 666,00m do marco zero da presente descrição, marco este situado na confluência da Estrada Municipal e Av. Líbero Indiani, e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto D ao ponto N com NW 19º29'05" e 186,00m confrontando com a SP - 123 - Rodovia Floriano Rodrigues Pinheiro; no ponto N deflete à direita e segue por uma curva que se projeta para a direita até o ponto O com raio de concordância de 950,00m e desenvolvimento de 432,00m confrontando com a SP - 123 - Rodovia Floriano Rodrigues Pinheiro; do ponto O ao J com NE 85º19'20" e 162,00m confrontando com a propriedade de Elias da Silva Molica; do ponto J ao I com SW 04º23'18" e 94,00m confrontando com a propriedade Nelson Rodrigues Bonito; do ponto I ao H com NE 65º19'40" e 35,00m confrontando com a propriedade de Nelson Rodrigues Bonito; do ponto H ao E com SE 20º29'13" e 480,00m confrontando com propriedade de Dídimo e Herminio Gadioli; do ponto E ao ponto D inicial com SW 69º13'05" e 236,00m confrontando com a propriedade de CONSTRUHAB Comercial e Construtora Ltda, encerrando no perímetro acima uma área de 132.681,10m²."

AREA 3 - De propriedade de DIDIMO e HERMINIO GADIOLI ou quem de direito cadastrado no Incra sob nº 635.200.000.957-7.

"Inicia-se no ponto F, distante perpendicularmente à Av. Líbero Indiani 267,00m e um ponto que dista 368,00m do marco zero da presente descrição, marco esse situado na confluência da Estrada Municipal e Av. Líbero Indiani, e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto F ao H com NW 20º29'13" e 781,00m confrontando com as propriedades de Lauzina da Silva Molica e de CONSTRUHAB Comercial e Construtora Ltda.; do ponto H ao L com NE 65º19'40" e 122,00m confrontando com a propriedade de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Nelson Rodrigues Bonito; do ponto L ao M com SE 18923'09" e 702,00m confrontando com área remanescente de Didimo e Herminio Gadioli; do ponto M ao F inicial com SW 27928'01" e 133,00m confrontando com a área remanescente de Didimo e Herminio Gadioli, perfazendo no perímetro acima uma área de 90.463,00m²."

AREA 4 - De propriedade de NELSON RODRIGUES BONITO ou quem de direito, cadastrada no Incra sob nº 635.200.007.609-6 (parte de área maior)

"Inicia-se no ponto J, distante 162,00m do ponto O, ponto este distante 1.354,00m do marco zero da presente descrição, marco este situado na confluência da Estrada Municipal e Av. Libero Indiani, e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto J ao K com NE 85919'20" e 124,00m confrontando com área remanescente de Nelson Rodrigues Bonito; do ponto K ao L com SE 18934'01" e 41,50m confrontando com área remanescente de Nelson Rodrigues Bonito; do ponto L ao I com SW 65919'40" e 157,00m confrontando com as propriedades de Didimo e Herminio Gadioli e de Lauzina da Silva Molica; do ponto I ao J inicial com NE 04923'18" e 94,00m confrontando a propriedade de Lauzina da Silva Molica, encerrando no perímetro acima uma área de 8.965,70m²."

Area total a ser desapropriada= 324.134,55m².

ARTIGO 29 - As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-894 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 39 - A desapropriação de que trata o presente decreto é declarada de NATUREZA URGENTE, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei 2786, de 21 de maio de 1956.

ARTIGO 49 - As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.



00044

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, aos 02 de FEVEREIRO de 1995, 3509 da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 3559 da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Felix.



JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 02 de FEVEREIRO de 1995.



MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO